



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

ATO Nº 1323/2015

Institui a Política de Gestão do Processo Legislativo Eletrônico da Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a garantia de autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, bem como as aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, foram instituídas com a criação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), através da Medida Provisória 2.200/2001;

Considerando a necessidade de organizar o tratamento de informações documentais de modo seguro, em especial a validade dos documentos legislativos;

Considerando que a validade dos documentos legislativos independe de seu suporte material;

Considerando a necessidade de se alcançar maior eficiência na gestão de processos de trabalho, em especial face às novas tecnologias da informação.

A Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art.1º Fica instituída a Política de Gestão do Processo Legislativo Eletrônico, com o objetivo de promover o uso intensivo e continuamente atualizado das tecnologias da informação, tendente a:

I - garantir acesso integral, em formato eletrônico, aos documentos e registros do Processo Legislativo, em tempo devido e em caráter permanente;

II - possibilitar a produção e circulação dos documentos do Processo Legislativo em formato eletrônico, preenchidos requisitos técnicos de autenticidade, autoria, organicidade, integridade e preservação.

Art. 2º Os documentos que integram o processo legislativo em formato de papel passam a ter, de modo concomitante e gradativo, a forma eletrônica, considerando-se, para efeitos jurídicos, ainda o formato em papel, até decisão ulterior em contrário.

Art. 3º Compete ao Centro de Tecnologia da Informação - CTI - zelar pela aplicação da Política ora instituída, sendo responsável pela implantação, coordenação, preservação e gerenciamento do sistema.

Art. 4º A guarda de documentos em forma eletrônica, e os mecanismos para verificação de sua autenticidade, terão funcionalidades características dos sistemas de informação elaborados pelo Centro de Tecnologia da Informação - CTI, com o intuito de se manter o processo legislativo da Câmara Municipal de São Paulo compatível com o Regimento Interno respectivo.

Art. 5º Os sistemas de informação mencionados no art. 4º aceitarão documentos em forma eletrônica apresentados em formato PDF/A (Portable Document Format conforme

definido pela norma internacional ISO 19005-1:2005 e suas versões oficiais posteriores) e em formato TIFF (tagged Image File Format revision 6.0) a partir de 05/11/2015.

Art. 6º O Centro de Tecnologia da Informação - CTI - direcionará os esforços de evolução dos sistemas de informação para que aceite, nas próximas fases:

I - documentos eletrônicos gerados em formato próprio que não dependam de outras licenças de software de automação de escritórios;

II - documentos eletrônicos com conteúdo de áudio e vídeo;

III - documentos eletrônicos que possam ser assinados e enviados pela rede mundial de computadores - Internet.

Art. 7º O Centro de Tecnologia da Informação - CTI - e a Secretaria de Documentação - SGP.3 - direcionarão esforços para a implantação de uma Política de Preservação Digital, que garanta a preservação da documentação histórica legislativa.

Art. 8º O Centro de Tecnologia da Informação - CTI - e a Secretaria Geral Parlamentar - SGP - farão a avaliação dos procedimentos de trabalho que integram as atividades do processo legislativo e apresentarão sugestão de revisão do Manual de Processos instituído pelo Ato da Mesa 1124/2010.

Art. 9º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 01 de dezembro de 2015.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/12/2015, p. 133-134 c. 4, 1

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site www.camara.sp.gov.br.